

FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS

- Dispensa nº 001/FMDDCA/2022.

- Inexigibilidade nº

- 1 – ENQUADRAMENTO LEGAL Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;
- 2 – CONTRATADO: Srª. Marlene Maria Hermes de Sales, regularmente inscrito no CPF: 735.591.484-72.
- 3 – OBJETO RESUMIDO: Locação do imóvel situado na Rua Petronilo Capristano dos Santos, nº 22, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, destinado ao funcionamento do CONSELHO TUTELAR.
- 4 – VALOR CONTRATADO: O valor é R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total do contrato R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
- 5 – MODALIDADE: Dispensável.
- 6 – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.131.8.243.133
- 7 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00.00-36

8 – RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93):


A solicitação dar-se-á em virtude de o Município necessitar firmar contrato de Locação de imóvel, no endereço supramencionado, destinado ao funcionamento do CONSELHO TUTELAR, através da Dispensa nº 001/FMDDCA/2022, com prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processo licitatório.

9 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93):

O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, da lavra do Perito Avaliador Responsável, o Sr. Alécio Almeida Júnior, regularmente inscrito no CREA sob o n.º 6591 - D, documento este como parte integrante do processo.

10 – PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA Nº 169/2022: em anexo

Cabo de Santo Agostinho/PE, 10/08/2022.


Wilzenberge Romão Correia da Silva
Advogada OAB 53.519

11 – RATIFICAÇÃO PELA ORDENADORA DE DESPESA / AUTORIDADE SUPERIOR:

Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa:

Cabo de Santo Agostinho/PE, 10/08/2022.


Andrea Maria Galdino dos Santos
Secretária Municipal de Programas Sociais

FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS

- Dispensa nº 001/FMDDCA/2022.

- Inexigibilidade nº

- 1 – **ENQUADRAMENTO LEGAL** Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;
- 2 – **CONTRATADO:** Srª. Marlene Maria Hermes de Sales, regularmente inscrito no CPF: 735.591.484-72.
- 3 – **OBJETO RESUMIDO:** Locação do imóvel situado na Rua Petronilo Capristano dos Santos, nº 22, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, destinado ao funcionamento do CONSELHO TUTELAR.
- 4 – **VALOR CONTRATADO:** O valor é R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total do contrato R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
- 5 – **MODALIDADE:** Dispensável.
- 6 – **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 13.131.8.243.133
- 7 – **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.00.00-36

8 – RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93):


A solicitação dar-se-á em virtude de o Município necessitar firmar contrato de Locação de imóvel, no endereço supramencionado, destinado ao funcionamento do CONSELHO TUTELAR, através da Dispensa nº 001/FMDDCA/2022, com prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processo licitatório.

9 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93):

O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, da lavra do Perito Avaliador Responsável, o Sr. Alécio Almeida Júnior, regularmente inscrito no CREA sob o n.º 6591 - D, documento este como parte integrante do processo.

10 – PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA Nº 169/2022: em anexo

Cabo de Santo Agostinho/PE, 10/08/2022.


Wilzenberge Romão Correia da Silva
Advogada OAB 53.519

11 – RATIFICAÇÃO PELA ORDENADORA DE DESPESA / AUTORIDADE SUPERIOR:

Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa:

Cabo de Santo Agostinho/PE, 10/08/2022.


Andrea Maria Galdino dos Santos
Secretária Municipal de Programas Sociais